



PROJETO DE LEI 12.865, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei 7.420/2010, que condiciona realização de "Festa Rave", para incluir festas de música eletrônica.

PARECER

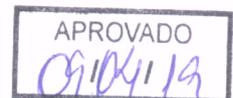
Por força de alçada regimental deve esta Comissão manifestar-se no **mérito** sobre organização do território municipal, concessão de uso e alienação de bens públicos, obras e serviços públicos, habitação, transporte individual e coletivo de pessoas e transporte de cargas e vias municipais e sinalização (Regimento Interno, art. 47, III).

Por força – no caso presente – de despacho lançado nos autos, deve esta Comissão manifestar-se sobre esta proposta, para o que destaco a própria justificativa autoral:

“O presente projeto de lei faz-se premente pois muitos organizadores das festas de música eletrônicas estão descumprindo a lei da “Festa Rave” alegando que são situações distintas. Sendo assim, este projeto visa deixar claro que as exigências são para esses dois tipos de festas, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes e dos moradores circunvizinhos a esses eventos. Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.”

Este relator registra voto favorável.

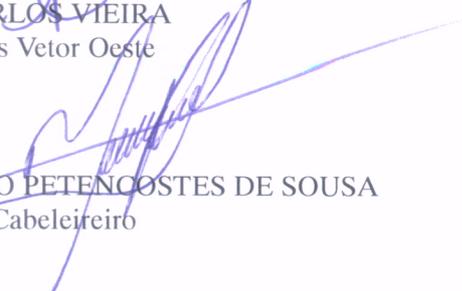
Sala das Comissões, 02-04-2019.




RAFAEL ANTONUCCI
Presidente e Relator


EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vektor Oeste


Eng. MARCELO GASTALDO


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro


ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde